



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 17 de janeiro de 2020 – Edição 532 – Lei 2.558/2014

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Processo nº 04/2020 – Pregão Presencial nº 03/2020**

A Prefeitura municipal de Arroio do Tigre/RS, comunica que no dia **30/01/2019, às 10:00** horas no Centro Administrativo, estará recebendo propostas para a contratação de 01 Fisioterapeuta e 01 Educador Físico, para desempenhar atividades junto a Academia de Saúde. Maiores informações no site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) ou pelo fone - 51 3747 1122. Marciano Ravanello – Prefeito Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Processo nº 05/2020 – Pregão Presencial nº 04/2020**

A Prefeitura municipal de Arroio do Tigre/RS, comunica que no dia **30/01/2019, às 14:00** horas no Centro Administrativo, estará recebendo propostas para a contratação de Empresa especializada em prestação de Serviços de Transporte Escolar no Município de Arroio do Tigre/RS. Maiores informações no site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) ou pelo fone - 51 3747 1122. Marciano Ravanello – Prefeito Municipal.

**PROCESSO Nº 04/2.020**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2.020**

**Município de Arroio do Tigre/RS**

**Tipo de julgamento: Menor Preço Por Item.**

**Edital de Pregão para Contratação de Empresa que contemple um (01) Fisioterapeuta e um (01) Educador Físico, contrato este de 20 horas Semanais, para desempenhar**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 17 de janeiro de 2020 – Edição 532 – Lei 2.558/2014

### atividades junto a Academia de Saúde de nosso Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas, do dia 30 do mês de Janeiro do ano de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 390/2019, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de serviços de pessoas jurídica 01 Fisioterapeuta e 01 Educador Físico para desempenhar atividades junto a Academia de Saúde de Arroio do Tigre/RS, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, Lei Complementar nº 123/2006.

#### 1. OBJETO:

A presente licitação visa a contratação de pessoas jurídicas como 01 (um) Fisioterapeuta e um (01) Educador Físico, com carga horaria de 20 horas para desempenhar atividades junto a a Academia de Saúde de Arroio do Tigre/RS, para assim suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

Item	DESCRIÇÃO	Referencia
01	01 FISIOTERAPEUTA – 20 HORAS	R\$ 1.500,00
02	01 EDUCADOR FISICO – 20 DIAS	R\$ 1.500,00
	<b>TOTAL</b>	R\$ 3.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 17 de janeiro de 2020 – Edição 532 – Lei 2.558/2014

### **2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2020**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2020**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

### **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade, no caso de pessoa física.**

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma, no caso pessoa jurídica:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 17 de janeiro de 2020 – Edição 532 – Lei 2.558/2014

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

a.5) Registro comercial, se empresa individual.

**b) Se representada por procurador, deverá apresentar:**

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do código civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de Procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 17 de janeiro de 2020 – Edição 532 – Lei 2.558/2014

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.7. A ausência de credenciamento implicará na apresentação da proposta escrita e será considerada como renúncia tácita ao direito de participar na sessão de lances e recorrer contra os atos do pregoeiro.

#### **4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA DE PREÇO – e 02 – DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referido, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

b) apresentar declaração que cumprem os requisitos de Habilitação (Anexo II).

#### **5 – PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folha sequencialmente numerada e rubricada, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa; ou dados de identificação de Pessoa Física;

b) Descrição completa do serviço ofertado de acordo com o Termo de Referência em anexo.

c) Preço mensal, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 17 de janeiro de 2020 – Edição 532 – Lei 2.558/2014

obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.**

### **6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1,0% (um por cento).**

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes no item 14 deste edital.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 17 de janeiro de 2020 – Edição 532 – Lei 2.558/2014

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 17 de janeiro de 2020 – Edição 532 – Lei 2.558/2014

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

6.17 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

### **7 – DA HABILITAÇÃO:**

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.538 – 02.

#### **7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); Prova de inscrição de Pessoa Físicas (CPF);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.3 - REGULARIDADE FISCAL**







# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 17 de janeiro de 2020 – Edição 532 – Lei 2.558/2014

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do estado ou do município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos Sociais instituídos em lei;

d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, (Lei 12.440, de 07 de julho de 2011).

**7.3.1** A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, previsto no item 3.5, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.3** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensão, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.4** O benefício que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.5** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

### 7.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 17 de janeiro de 2020 – Edição 532 – Lei 2.558/2014

### **7.4.1 Para ambos os Itens o licitante deverá possuir Certificado de Conclusão do Curso ao qual se credenciará.**

7.4.2 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 – DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 17 de janeiro de 2020 – Edição 532 – Lei 2.558/2014

**9.3** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos. A Falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

### **10. DOS PRAZOS**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a administração no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

### **11 – DA EXECUÇÃO**

**11.1.** Após a homologação e adjudicação do mesmo a contratada deverá executar os serviços imediatamente após a assinatura do Contrato.

**1.2** Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

### **12 - DAS EXIGÊNCIAS**

**12.1.** As despesas que por ventura vierem a ocorrer, correm por conta e risco da Contratada bem como todos os encargos deverão estar inclusos no preço final ofertado.

**12.2.** A recusa injustificada em iniciar os serviços (objeto desta licitação), dentro dos prazos estabelecidos pela administração, caracteriza o inadimplemento da obrigação assumida, sujeitando-se o contratado a multa de 10% sobre o valor total da proposta, mais pena de suspensão temporária de licitação e impedimento de contratar com a Administração.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 17 de janeiro de 2020 – Edição 532 – Lei 2.558/2014

### 13 – DO PAGAMENTO

**13.1.** As Notas Fiscais deverão ser apresentadas diretamente no Setor de compras do Município, e após assinatura do responsável pela fiscalização do contrato o pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente.

13.2 As despesas decorrentes da presente licitação, ficam a cargo das dotações orçamentárias correntes:

### 14 – DAS PENALIDADES

**14.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, a licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 17 de janeiro de 2020 – Edição 532 – Lei 2.558/2014

**h)** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro/cadastrada, quando for caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

### **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao município de Arroio do Tigre/RS, setor de licitações sito a Rua Carlos Ensslin, 165, ou pelo telefone (51) 3747-1122, no horário compreendido entre as 8:00 e 17:00 horas.

**15.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.4** Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistema informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 17 de janeiro de 2020 – Edição 532 – Lei 2.558/2014

necessários, por conveniência da administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**15.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**15.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Tigre, 17 de Janeiro de 2020.

**Marciano Ravello**  
**Prefeito Municipal**

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa  
Assessoria Jurídica  
Em 17/01/2020.

Bel. Fabricio Eduardo Rosa  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 49.773



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 17 de janeiro de 2020 – Edição 532 – Lei 2.558/2014

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2.020 EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2.020

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS**, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**
- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2.020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas**, do dia **30 do mês de Janeiro do ano de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, o processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pela aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Os trabalhos relativos a este procedimento licitatório serão conduzidos por Pregoeiro do Município, nomeado de acordo com Portaria nº 390/2019.

#### **1 DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar no Município, para o ano vindouro com início em meados de Fevereiro até o final de Dezembro de 2.020, conforme itinerários que segue:

**ROTA 09**

**LINHA OCIDENTAL:**

**MANHÃ – 34,4 KM**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 17 de janeiro de 2020 – Edição 532 – Lei 2.558/2014

SAI DE LINHA TIGRE, VAI EM DIREÇÃO A LINHA RESSACA, GERSON VENDLER, PASSA PELA ANTIGA ESCOLINHA, SEGUE ATÉ O NESKE, RETORNA PASSANDO PELO ERVIDIO BAILKE, SILTÉRIO NESKE E RETORNA PARA A ESCOLA EMEF BALDUINO BRIXNER, SEGUE PELA GERAL E ENTRA PARA LINHA GORRIS, SAI NA LINHA TIGRE E RETORNA ATÉ A ESCOLA BALDUINO

### **MEIO DIA – 39,50 km**

SAI DA ESCOLA PARA LINHA GORRIS, RETORNA PARA A GERAL E SEGUE PARA A LINHA BERNARDI, RETORNANDO PARA A ESCOLA BALDUINO BRIXNER, AGUARDO OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO E SEGUE ATÉ O SILTÉRIO NESKE, LINHA RESSACA E VOLTA PARA A ESCOLA BALDUINO BRIXNER.

### **TARDE – 24,50 KM**

SAI DA ESCOLA E SEGUE ATÉ O SILTERIO NESKE, LINHA DOS NESKES, LINHA RESSACA E RETORNA PARA LINHA TIGRE

**TOTAL DA DISTÂNCIA PERCORRIDA: 98,40 KM/DIA**

VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS

**Valor por km R\$ 4,49**

-----

### **ROTA 10**

#### **LINHA OCIDENTAL E ARROIO DO TIGRE**

EMEF BALDUINO T. BRIXNER, EMEI PINGO DE GENTE, EMEF CARLOS KIPPER, APAE 03 DIAS DA SEMANA E EEMAT







# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 17 de janeiro de 2020 – Edição 532 – Lei 2.558/2014

### **MANHÃ – 26,0 KM**

SAÍDA DA COAHB, SAI PELA RUA DOM GUILHERME MULLER, ENTRA NA LINHA TRAVESSÃO E SAI PELALINHA BARRINHA, ATRAVESSA LINHA BERNARDI, SAI NA GERAL E SEGUE ATÉ A EMEF BALDUINO BRIXNER, RETORNA PELA GERAL, SEGUINDO ATÉ A CRECHE PINGO DE GENTE, EEEMAT E APAE.

### **MEIO DIA – 46,60 KM**

MESMO TRAJETO MAS NÃO PASSA NA LINHA BERNARDY

### **TARDE – 38,0 KM**

SAÍDA DA APAE. EEEMAT, LINHA OCIDENTAL PASSANDO PELA LINHA BERNARDY.

**TOTAL DA DISTÂNCIA PERCORRIDA: 110,60 KM/DIA**

VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS

**Valor por km R\$ 4,26**

-----

### **ROTA Nº 14**

**TABOÃOZINHO, TABOAOZINHO FUNDOS, LOMBA ALTA, VILA TAMANDUÁ, VILA PROGRESSO, ARROIO DO TIGRE.**

**EMEF SANTO ANTONIO, EEEMAT E COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**

### **MANHÃ – 55,00 KM**

SAÍDA DE TABOAOZINHO, DESCE PARA TABOAOZINHO FUNDOS, LINHA DAS COBRAS, MACHADO WAPPLER, RAIMANN, PASSANDO POR VILA TAMANDUÁ, ESCOLA SÃOJOÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 17 de janeiro de 2020 – Edição 532 – Lei 2.558/2014

BATISTA DE LA SALLE, EMEF WALDEMAR SCHANNE, RETORNANDO PARA RST 4,81, CIDADE, COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS E EEEMAT.

### **MEIO DIA – 55,00 KM**

RETORNO PELO MESMO TRAJETO

DUAS (02) VEZES POR SEMANA RETORNA PARA A CIDADE, PARA O TRANSPORTES DE ALUNOS DO MAGISTÉRIO E POLITÉCNICO DO ENSINO MÉDIO DA EEEMAT. A QUILOMETRAGEM ESTA DILUIDA NOS DIAS DA SEMANA.

**TOTAL DA DISTÂNCIA PERCORRIDA: 110,00 KM/DIA**

VEÍCULO: ÔNIBUS

**Valor por km R\$ 4,68**

### **ROTA 16**

#### **MANHÃ – 28,00 KM**

Saída da garagem, passando pela escola, entrada do Scapin até Armando Frase. Retorna para a estrada geral. Entrada de Lindomar de Matos indo até Maurício Wappler. Retorna para a estrada geral. Entrada de Rui Mhor e retorna para a geral. Entrada de Lizete Gorris indo até Izauro Jank. Entrada da antiga escola Felipe Mhor, Edson Jegli, Valdir Frase, Mário Neske, Marcos Jegli, Zênio Schneidtz, retorna saindo em frente a Vitor Bailke, Igreja Luterana chegando na escola. Segue novamente para a geral indo agora em direção a Barrinha, Bruno Rabutzke , retorna passando pelo Pipa Rachor, retorna indo até Claudio Frese e voltando para a escola.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 17 de janeiro de 2020 – Edição 532 – Lei 2.558/2014

### **MEIO DIA – 31,50 KM**

Retorno com a rota no mesmo sentido e, ao mesmo tempo, recolhendo os alunos do turno da tarde, saindo da escola pela geral e retornando pela igreja Luterana, chegando na escola.

### **TARDE – 22,50 KM**

Retorna novamente pelo mesmo roteiro.

### **TOTAL DA DISTÂNCIA PERCORRIDA: 82,00 KM/DIA**

VEÍCULO: ÔNIBUS

Valor por km R\$ 4,90

**OBS: TODAS AS LINHAS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES PARA MAIS OU PARA MENOS KILOMETRAGENS DEPENDENDO DA QUANTIA DE ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS, SENDO QUE NÃO CABERÁ NENHUMA COBRANÇA EXTRA OU ALGUM TIPO DE AÇÃO JUDICIAL CONTRA O MUNICÍPIO, POIS AS EMPRESAS COTÃO SEUS VALORES POR KM RODADO. FICA PORTANTO O MUNICÍPIO ISENTOS DE QUALQUER ONUS.**

**Sujeita a alterações e ajustes conforme necessidade da Administração**

**1.2** O ano de fabricação do(s) veículo(s) a ser(em) disponibilizado(s) deverá(ão) ser posteriores ao **ano/modelo 2000**, estar(em) em perfeito estado de conservação e manutenção e que atenda(m) as normas estabelecidas no Código Brasileiro de Trânsito e demais normas relativas ao transporte escolar.

**1.3** Os veículos devem estar equipados com espelhos retrovisores (câmera frontal e de ré), conforme a Resolução do Contran nº 226, de 09 de fevereiro de 2007.

**1.4** Fica vedado à Empresa vencedora do presente processo licitatório subcontratar a execução total ou parcial dos serviços para terceiros, sob pena de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 17 de janeiro de 2020 – Edição 532 – Lei 2.558/2014

rescisão por ato unilateral da administração (Art. 78, VI, LF 8.666/93); Exceto para o veículo reserva.

**1.5** Fica vedado, por parte das empresas Contratadas, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital, como transporte de terceiros.

**1.6** A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.7** O prazo de validade do contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 ou com o fim do Ano Letivo.

**1.8** Valores de referência que o Município se dispõe a contratar. Serão os valores definidos em seus roteiros.

**1.9** O(s) veículo(s) cotado(s) deverão atender toda a demanda estudantil do itinerário estabelecido respeitando o limite de quilometragem fixado no item **OBJETO e DO JULGAMENTO**, com capacidade adequada e conforto aos passageiros.

**1.10** Todos os itinerários e horários serão estabelecidos pelo Município e somente o Município poderá alterá-los e adequá-los ao interesse público, em função da necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Arroio do Tigre – SMEC/AT.

## **2 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS**

**EDITAL DE PREGÃO N.º 04/2.020**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 17 de janeiro de 2020 – Edição 532 – Lei 2.558/2014

### ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

#### PROPONENTE (NOME COMPLETO)

-----

#### AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

#### EDITAL DE PREGÃO N.º 04/2.020

### ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO

#### PROPONENTE (NOME COMPLETO)

### 3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 17 de janeiro de 2020 – Edição 532 – Lei 2.558/2014

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 17 de janeiro de 2020 – Edição 532 – Lei 2.558/2014

deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos, no item 7.1 deste edital.**

**3.5.1** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### 4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**4.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para pratica dos demais atos do certame:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### 5 PROPOSTA DE PREÇO



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

Página 23 de 60.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 17 de janeiro de 2020 – Edição 532 – Lei 2.558/2014

**5.1 Proposta financeira datilografada, sem rasuras, contendo o valor exato por ITEM (Categoria), acompanhada da planilha de custo (combustível, peças, pneus, depreciação, salário e encargos), que compõe o preço do Km rodado que deu origem ao valor cotado;**

**5.2** No Preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas de manutenção, seguros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.**

### **6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por KM – Micro- Ônibus (Van), Micro Ônibus e Ônibus além de todas as exigências dos itens acima. Somente poderá dar lance e se manifestar o representante credenciado da empresa.

**6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 17 de janeiro de 2020 – Edição 532 – Lei 2.558/2014

sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1** Dada à palavra a licitante, esta disporá de no máximo 02 (dois minutos) para apresentar nova proposta.

**6.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1** A diferença entre cada lance será fornecido pelo programa específico que a Licitante possui com **lances em média de 1% (um por cento)** podendo as empresas concordarem com os lances se assim acharem de acordo.

**6.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

**6.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 17 de janeiro de 2020 – Edição 532 – Lei 2.558/2014

comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem **ao item 3.5.1, deste edital.**

**6.15.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 17 de janeiro de 2020 – Edição 532 – Lei 2.558/2014

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

**6.21** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 7 DA HABILITAÇÃO



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

Página 27 de 60.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 17 de janeiro de 2020 – Edição 532 – Lei 2.558/2014

**7.1** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de: **habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e outros documentos.**

### **7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);

**c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

**d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **7.3 REGULARIDADE FISCAL**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

**c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

**d)** prova de regularidade (CEF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 17 de janeiro de 2020 – Edição 532 – Lei 2.558/2014

e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponível e [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão);

f) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

**7.3.1** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**7.3.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.3, alíneas 'a', 'b', 'c' e 'd' deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.3** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.4** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.5** O benefício de que trata o item 7.3.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.6** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

### 7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 17 de janeiro de 2020 – Edição 532 – Lei 2.558/2014

**a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação de proposta;

**a.1)** A empresa que não possuir o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, por não ter um ano de funcionamento, deve apresentar o Balanço de Abertura, devidamente atualizado.

**b)** Certidão de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a data fixada do documento.

### 7.5 OUTROS DOCUMENTOS

**7.5.1** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

**7.5.2** Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

**7.5.3** Declaração explícita e formal de conhecimento do trajeto licitado pela presente licitação. O Termo de Vistoria do trajeto e comparecimento (**Atestado de Visita**) deverá ser efetuado obrigatoriamente pelo proprietário da empresa ou seu procurador, o qual deve ser requisitado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data de entrega das propostas.

**7.5.4** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 17 de janeiro de 2020 – Edição 532 – Lei 2.558/2014

### **8 DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

### **9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 17 de janeiro de 2020 – Edição 532 – Lei 2.558/2014

### 10 DOS PRAZOS

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará a vencedora para, em 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação da homologação do resultado, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

### 11 DO CONTRATO

**11.1** O contrato a ser firmado com o(s) vencedor(es) da licitação terá vigência a contar da assinatura do mesmo até o dia 31 de dezembro de 2020.

**11.2 Declaração de disponibilidade ou certificado de propriedade dos veículos** necessários à prestação dos serviços, que deverão atender aos requisitos dos arts. 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro. Devendo cada empresa ter veículo reserva, nas mesmas condições do titular, **podendo o ser locado para substituição emergencial, sendo vedado o uso de veículo particular como carro reserva**, sujeito a multa e demais penalidades.

**11.3** Cópia do Laudo de Vistoria efetuada por Engenheiro Mecânico com Registro no CREA de que o(s) veículo(s) estão aptos para transporte escolar.

**11.4** Declaração explícita e formal da disponibilidade dos veículos, os **quais não deverá ser inferior ao ano/modelo 2.000, possuir bancos com acentos e encostos revestidos com estofado, lixeira de metal** e motoristas capacitados necessários ao cumprimento do objeto licitado, de acordo com o número de linhas que irá participar, devidamente assinado pelo representante legal da empresa participante. Entende-se por declaração explícita e formal da disponibilidade de veículos, que a empresa deverá declarar sob as penas da Lei, que possui veículos adequados e motoristas capacitados e habilitados para efetuarem o transporte escolar, que tenham sido aprovados em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática em situação de risco;

**11.5 Apresentar relação de profissional(is) habilitado(s) que dispõe, devendo apresentar no ato do certame:**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 17 de janeiro de 2020 – Edição 532 – Lei 2.558/2014

- a) Carteira de trabalho devidamente assinada pela empresa;
- b) Certificado de curso de transporte de escolar;
- c) Carteira de Habilitação Categoria “D” com Habilitação para Transporte Escolar.

**11.6 Comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres.**

**11.7** Comprovante de efetivação do seguro complementar aos passageiros (cópia da apólice), nos valores mínimos exigidos pelo DAER, com comprovante de pagamento da 1ª parcela ou a totalidade da apólice.

**11.8** Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**11.9** No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a contratada, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor;

**11.10** A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

**11.11** Havendo outras infrações por parte da empresa contratada, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**11.12** Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, fica exclusivamente a cargo do licitante, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, passageiros, transeuntes e veículos quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

**11.13** O Município se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com a sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato. Os serviços serão executados nos itinerários indicados no item 1 do presente Edital.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 17 de janeiro de 2020 – Edição 532 – Lei 2.558/2014

Entretanto, se na vigência do contrato ocorrer mudança de horário, ficará a empresa obrigada a executá-los.

**11.14** Do contrato a ser assinado com o vencedor da licitação constarão, além das cláusulas consignadas anteriormente, as demais cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada nos art. 77 a 79 da referida Lei.

**11.15** A Licitante do Certame, tendo assinado o Contrato, devera cumpri-lo na integra, o não cumprimento resultará em multa de 30% do valor licitado, suspensão do direito de licitar por 2 anos e demais penalidades prevista na Lei 8.666/93.

**11.16** O presente contrato poderá, conforme prevê o art. 57 da lei de Licitações, prorrogar a sua vigência para 48 meses ficando adstrito ao respectivo crédito orçamentário.

**OBSERVAÇÃO:** O não cumprimento no prazo das exigências acima automaticamente exclui a(s) empresa(s) a assinar o Contrato e será chamada a segunda colocada.

### **12 DAS NORMAS DE TRÂNSITO APLICÁVEIS:**

**12.1** Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normalizadores, principalmente as relativas ao transporte de escolares, em especial:

**12.1.1** Pintura de faixa horizontal na cor amarela com 40cm de largura, à meia altura em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria pintada na cor amarela, com os dizeres “ESCOLAR”, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

**12.1.2** Registro como veículo de passageiros;

**12.1.3** Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo – TACÓGRAFO;

**12.1.4** Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

**12.1.5** Cintos de segurança em número igual a lotação;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 17 de janeiro de 2020 – Edição 532 – Lei 2.558/2014

**12.1.6** Pneus em condição de segurança;

**12.1.7** Sistema de sinalização do veículo em perfeito estado;

**12.1.8** Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

### **13 CONDUTORES E HABILITAÇÃO:**

**13.1** O condutor do veículo destinado ao transporte escolar deverá satisfazer os requisitos a seguir, mediante apresentação dos seguintes documentos junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

**13.1.1** Comprovar idade superior a 21 (vinte e um) anos;

**13.1.2** Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima D ou E;

**13.1.3** Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, furto, estupro e corrupção de menores fornecida pelo FORO local;

**13.1.4** Declaração expedida pelo DETRAN que o profissional que fará os serviços não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses, conforme prevê o Art. 138, do Código Nacional de Trânsito;

**13.1.5** Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (resolução 57/98);

**13.1.6** Fotocópia da carteira de identidade, CPF e comprovante de vínculo empregatício entre o condutor e a empresa prestadora do serviço devendo obrigatoriamente ser a carteira de trabalho devidamente assinada;

**13.1.7** Os condutores do transporte escolar deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela Administração Pública, sempre que solicitados.

**13.1.8** Em caso de haver substituição do motorista titular por qualquer motivo que seja, a empresa responsável deverá no prazo máximo de 03 (três) dias apresentar a documentação do presente item referente ao novo profissional.

### **14 REGISTRO, LICENCIAMENTO E DOCUMENTOS GERAIS DO VEÍCULO**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 17 de janeiro de 2020 – Edição 532 – Lei 2.558/2014

**14.1** A licitante vencedora deverá manter a disposição da fiscalização da Administração os documentos a seguir relacionados, bem como procedimento de identificação do veículo mencionados no presente item.

**14.1.1** Afixação de inscrição indicativa de lotação permitida em local visível;

**14.1.2** CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;

**14.1.3** Autorização para Transporte Escolar, fornecido pelo DETRAN, conforme CTB (Código De Transito Brasileiro) artigo 136; no máximo 15 (quinze) dias após assinatura do contrato;

**14.1.3** Comprovante de pagamento do Imposto de Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

**14.1.4** **Comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres. (Cópia da Apólice)**

**14.1.5** Comprovante de efetivação do seguro complementar aos passageiros (cópia da apólice), nos valores exigidos, com comprovante de pagamento da 1ª parcela ou a totalidade da apólice.

**14.1.6** Submeter os veículos a inspeções trimestrais para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e mecânica geral, devendo a primeira ocorrer antes da assinatura do Contrato.

**14.1.7** As inspeções deverão ser realizadas por empresas que possuam Engenheiro Mecânico devidamente habilitado e credenciado junto ao DAER.

**14.1.8** As despesas decorrentes das inspeções correrão por conta da empresa Contratada.

**14.2** A empresa vencedora do certame deverá comunicar quando da troca de veículo, sendo que deverá estar de acordo ao edital, isto é, veículos com ano de fabricação posteriores ao ano/modelo 2000, em perfeito estado de conservação e manutenção e que atenda(m) as normas estabelecidas no Código Brasileiro de Trânsito e demais normas relativas ao transporte escolar, e respeitar todas as exigências do edital.

## **15 DAS PENALIDADES**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 17 de janeiro de 2020 – Edição 532 – Lei 2.558/2014

**15.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 30% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 30% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 2,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 30% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 30 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**15.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 17 de janeiro de 2020 – Edição 532 – Lei 2.558/2014

**15.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **16 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** O pagamento será efetuado mensalmente entre os dias 12 e 15 do mês posterior a prestação dos serviços, mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados, que deverá ser entregue no último dia útil do mês, após as conferências necessárias e emissão de informativo por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme cotações feitas nas propostas, bem como a apresentação das guias de recolhimento do INSS, ISS, devidamente quitadas, relativas à competência vencida.

**16.2** No pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

### **17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1** As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pelas dotações orçamentária da Secretaria de Educação e Cultura:

2045- Transporte Escolar-MDE;

2049-Transporte Escolar- FUNDEB;

2051- Transporte Escolar- Salario Educação;

2066- Transporte Escolar- PNATE;

2067- Transporte Escolar- Recurso do Estado.

### **18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Arroio do Tigre/RS- Setor de Licitações, sito na Rua Carlos Ensslin, 165, fones 51 3747-1122, no horário compreendido entre as 8:00 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 17 de janeiro de 2020 – Edição 532 – Lei 2.558/2014

**18.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**18.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**18.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

**18.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**18.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**18.7.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**18.8.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo proposta de preços;

Anexo II – Modelo de credenciamento;

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo IV – Modelo de declaração de validade da proposta

Anexo V – Modelo de Declaração de não empregar menor de idade;

Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VII – Minuta do Contrato



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 17 de janeiro de 2020 – Edição 532 – Lei 2.558/2014

**18.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Tigre/RS, 17 de Janeiro de 2.020.

**MARCIANO RAVANELLO**  
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa  
Assessoria Jurídica

Em 17/01/2.020

Bel. Fabrício Eduardo Rosa

Assessor Jurídico

OAB/RS 49.773

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 40 de 60.**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 17 de janeiro de 2020 – Edição 532 – Lei 2.558/2014

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 04/2.020, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Descrição itinerário	Valor por km	Valor Total
XX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

Nome:

CPF:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 17 de janeiro de 2020 – Edição 532 – Lei 2.558/2014

### ANEXO II

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Arroio do Tigre, na modalidade de **Pregão, sob o nº 04/2.020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 17 de janeiro de 2020 – Edição 532 – Lei 2.558/2014

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 17 de janeiro de 2020 – Edição 532 – Lei 2.558/2014

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ e domiciliado \_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme Edital de **Pregão Presencial nº 04/2.020**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 17 de janeiro de 2020 – Edição 532 – Lei 2.558/2014

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua\_\_\_\_\_, na cidade de, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF\_\_\_\_\_, residente e domiciliado\_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme Edital de **Pregão Presencial nº 04/2.020**, com data de abertura para o dia \_\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece o sub item 5.1. do referido Edital.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 17 de janeiro de 2020 – Edição 532 – Lei 2.558/2014

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Nome da Empresa)

.....

Inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF Nº .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

Local e data.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 17 de janeiro de 2020 – Edição 532 – Lei 2.558/2014

.....

(identificação e assinatura do representante legal)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 17 de janeiro de 2020 – Edição 532 – Lei 2.558/2014

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS**

Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão Presencial nº 0/2.020. Processo Licitatório nº 05/2.020.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 17 de janeiro de 2020 – Edição 532 – Lei 2.558/2014

....., ..... de ..... de 20.....

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

### ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XX/2.020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS**

**CONTRATADA: XXXX**

**UNIDADE SUBORDINADA: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**TRANSPORTE ESCOLAR – ORIGEM: PROCESSO Nº 05/2.020.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2.020**

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços de Transporte



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

*Página 49 de 60.*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 17 de janeiro de 2020 – Edição 532 – Lei 2.558/2014

Escolar, que entre si celebram, de um lado, o Município de Arroio do Tigre/RS neste ato representado pelo **Prefeito, Sr. Marciano Ravello**, com fulcro no Processo Administrativo nº 05/2.020, Pregão Presencial nº 04/2.020, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa ....., **CNPJ Nº .....**, estabelecida em ....., ....., na cidade de ....., neste ato representado pela proprietário ....., ....., ....., empresário, portador da Cédula de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob nº ....., residente e domiciliado na cidade de ....., doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de Serviços de Transporte Escolar no Município de Arroio do Tigre/RS, a ser realizado em veículo da categoria **ônibus** conforme segue:

Rota	KM Diários	Veículo	Valor Unitário	Valor Total Diário	Valor Total (xxx dias letivos)
xxx	Xxx	xxx	R\$ xxx	R\$ xxx	R\$ xxxx

**1.2.** A CONTRATANTE se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com a sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

**1.3.** Na hipótese de mudança de horário nos itinerários indicados no item 2.1.1 do Edital, a CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços nas mesmas cláusulas e condições.

**1.4.** Constitui anexo do presente contrato, fazendo parte integrante do mesmo, a planilha de custos.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO ITINERÁRIO

**2.1.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo Transporte Escolar no(s) itinerário(s), conforme Edital do Processo Administrativo nº 05/2.020, Pregão Presencial nº 04/2.020, qual seja:





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 17 de janeiro de 2020 – Edição 532 – Lei 2.558/2014

### 2.1.1. ROTA xx (Total da Distância Percorrido é xx km/dia).

ROTA xx

Xxxxxxx

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA MODIFICAÇÃO OU ALTERAÇÃO DO ITINERÁRIO

**3.1.** A CONTRATANTE se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com a sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato. Os serviços serão executados nos itinerários indicados no item 1 – do objeto do Edital. Entretanto, se na vigência do contrato ocorrer mudança de horário, ficará a empresa obrigada a executá-los.

**3.2.** Qualquer alteração no itinerário, e/ou seus dias e horários, somente vigorará após autorização expressa da CONTRATANTE.

**3.3. Todos os itinerários e horários serão estabelecidos pelo Município e somente o Município poderá alterá-los e adequá-los ao interesse público, em função da necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Arroio do Tigre – SMEC/AT.**

### CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**4.1.** O presente contrato vigorará a contar de xx (xxx) de xxxx de 2.020, até o dia 31(trinta e um) de dezembro de 2.020. Totalizando xxx dias letivos.

**4.2.** O presente contrato poderá, conforme prevê o art. 57 da lei de Licitações, prorrogar a sua vigência para 60 (sessenta) meses ficando adstrito ao respectivo crédito orçamentário.

### CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

**5.1.** Pela prestação dos serviços a CONTRATADA receberá o, **Valor/km R\$ xx (xxx) por quilômetro, pela ROTA Nº xx.**

**5.2.** O pagamento será efetuado mensalmente entre os dias 12 e 15 do mês posterior a prestação dos serviços, mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados, que deverá ser entregue no último dia útil do mês, após as conferências necessárias e emissão de informativo por parte as Secretaria Municipal de Educação e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 17 de janeiro de 2020 – Edição 532 – Lei 2.558/2014

Cultura, conforme cotações feitas nas propostas, bem como a apresentação das guias de recolhimento do INSS, ISS, devidamente quitadas, relativas à competência vencida.

**5.3.** No pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes dos serviços objeto desse contrato serão atendidas pelas dotações orçamentária da Secretaria de Educação e Cultura.

### **CÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Constitui obrigação da CONTRATANTE efetuar o pagamento nas condições e prazos ajustados.

**7.2.** Compete ainda à CONTRATANTE:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- b) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato.

**7.3.** Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os serviços serão fiscalizados pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** O ano de fabricação do(s) veículo(s) a ser(em) disponibilizado(s) deverá(ão) ser posteriores ao ano/modelo 2.000 estar(em) em perfeito estado de conservação e manutenção e que atenda(m) as normas estabelecidas no Código Brasileiro de Trânsito e demais normas relativas ao transporte escolar.

**8.2.** Os veículos devem estar equipados com espelhos retrovisores (câmera frontal e de ré), conforme a Resolução do Contran nº 226, de 09 de fevereiro de 2007.

**8.3.** O(s) veículo(s) cotado(s) dever(á)tão atender toda a demanda estudantil do itinerário estabelecido respeitando o limite de quilometragem fixado no item OBJETO e DO JULGAMENTO, com capacidade adequada e conforto aos passageiros.

**8.4.** A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 17 de janeiro de 2020 – Edição 532 – Lei 2.558/2014

dolosa ou culposamente prejudicar a CONTRATANTE, quando da execução dos serviços.

**8.5.** Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, fica exclusivamente a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, passageiros, transeuntes e veículos quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

### **8.6. Compete ainda à CONTRATADA**

**a)** Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município, em suas leis e regulamentos;

**b)** Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;

**c)** Iniciar os serviços concomitante com as atividades Escolares;

**d)** Segurar os veículos escolares contra acidentes;

**e)** Tratar com cortesia e urbanidade os usuários e com respeito os agentes do poder público;

**f)** Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou à terceiros, por dolo ou culpa;

**g)** Cumprir as portarias e resoluções do Município;

**h)** Submeter os veículos à vistorias técnicas determinadas pelo Município;

**i)** Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

**j)** Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à contratação;

**k)** Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço, bem como a seus registros contábeis;

**l)** Suprir o horário com outro veículo, sempre que tenha que recolher o veículo em serviço.

### **CLÁUSULA NONA: DAS NORMAS DE TRÂNSITO APLICÁVEIS**

**9.1.** Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 17 de janeiro de 2020 – Edição 532 – Lei 2.558/2014

as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normalizadores, principalmente as relativas ao transporte de escolares, em especial:

**9.1.1** Pintura de faixa horizontal na cor amarela com 40cm de largura, à meia altura em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria pintada na cor amarela, com os dizeres “ESCOLAR”, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

**9.1.2** Registro como veículo de passageiros;

**9.1.3** Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo – TACÓGRAFO;

**9.1.4** Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

**9.1.5** Cintos de segurança em número igual a lotação;

**9.1.6** Pneus em condição de segurança;

**9.1.7** Sistema de sinalização do veículo em perfeito estado;

**9.1.8** Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CONDUTORES E HABILITAÇÃO**

**10.1.** O condutor do veículo destinado ao transporte escolar deverá satisfazer os requisitos a seguir, mediante apresentação dos seguintes documentos junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

**10.1.1** Comprovar idade superior a 21 (vinte e um) anos;

**10.1.2** Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima D ou E;

**10.1.3** Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, furto, estupro e corrupção de menores fornecida pelo FORO local;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 17 de janeiro de 2020 – Edição 532 – Lei 2.558/2014

**10.1.4** Declaração expedida pelo DETRAN que o profissional que fará os serviços não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses, conforme prevê o Art. 138, do Código Nacional de Trânsito;

**10.1.5** Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (resolução 57/98);

**10.1.6** Fotocópia da carteira de identidade, CPF e comprovante de vínculo empregatício entre o condutor e a empresa prestadora do serviço devendo obrigatoriamente ser a carteira de trabalho devidamente assinada;

**10.1.7** Os condutores do transporte escolar deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela Administração Pública, sempre que solicitados.

**10.2.** Conforme documentação anexa ao Processo administrativo nº 48/2019, o motorista responsável pelo itinerário objeto deste contrato, é o seguinte:

**a)** xxx, CPF nº xxxx, RG nº xxxx, CNH xxxx;

**10.3.** Em caso de haver substituição do motorista titular por qualquer motivo que seja, a empresa responsável deverá no prazo máximo de 03 (três) dias apresentar a documentação do presente item referente ao novo profissional.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REGISTRO, LICENCIAMENTO E DOCUMENTOS GERAIS DO VEÍCULO**

**11.1** A CONTRATADA deverá manter a disposição da fiscalização da Administração os documentos a seguir relacionados, bem como procedimento de identificação do veículo mencionados no presente item.

**11.1.1** Afixação de inscrição indicativa de lotação permitida em local visível;

**11.1.2** CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;

**11.1.3** Comprovante de pagamento do Imposto de Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 17 de janeiro de 2020 – Edição 532 – Lei 2.558/2014

**11.1.4** Autorização para Transporte Escolar, fornecido pelo DETRAN, conforme CTB (Código De Transito Brasileiro) artigo 136; no máximo 15 (quinze) dias após assinatura do contrato;

**11.1.5 Comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres (cópia da apólice e comprovante do pagamento).**

**11.1.6** Comprovante de efetivação do seguro complementar aos passageiros (cópia da apólice), nos valores exigidos, com comprovante de pagamento da 1ª parcela ou a totalidade da apólice.

**11.1.7** Submeter os veículos a inspeções trimestrais para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e mecânica geral, devendo a primeira ter ocorrido antes da assinatura do Contrato.

**11.1.8** As inspeções deverão ser realizadas por empresas que possuam Engenheiro Mecânico devidamente habilitado e credenciado junto ao DAER.

**11.1.9** As despesas decorrentes das inspeções correrão por conta da CONTRATADA.

**11.2** A CONTRATADA deverá comunicar quando da troca de veículo, sendo que deverá estar de acordo ao edital, isto é, veículos com ano de fabricação posteriores ao ano/modelo 2000, em perfeito estado de conservação e manutenção e que atenda(m) as normas estabelecidas no Código Brasileiro de Trânsito e demais normas relativas ao transporte escolar, e respeitar todas as exigências do edital e do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DESPESAS**

**12.1.** Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, fica exclusivamente a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, passageiros, transeuntes e veículos quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECOLHIMENTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 17 de janeiro de 2020 – Edição 532 – Lei 2.558/2014

**13.1.** A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter durante todo o período do contrato, todas as condições de habilitação.

**13.2.** Todas as contratações de pessoal feitas pela CONTRATADA serão regidas pela CLT, não se estabelecendo qualquer relação entre os contratados e o CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

**14.1.** Fica vedado à CONTRATADA subcontratar a execução total ou parcial dos serviços para terceiros, sob pena de rescisão por ato unilateral da administração (Art. 78, VI, LF 8.666/93); exceto para o veículo reserva.

**14.2.** Fica vedado à CONTRATADA, a execução de serviços que não sejam objeto do Edital e do presente Contrato, como transporte de terceiros.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES

**15.1** Na vigência do Contrato, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

**a)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**

**b)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: **multa diária de 2,5% sobre o valor atualizado do contrato;**

**c)** inexecução parcial do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**

**d)** inexecução total do contrato: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato;**

**e)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 17 de janeiro de 2020 – Edição 532 – Lei 2.558/2014

**contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato.**

**15.2** As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

**15.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**15.4.** Os pagamentos somente serão efetuados após apresentação dos documentos solicitados.

**15.5. No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a CONTRATADA, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**17.1.** Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

**17.1.1** Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo o(a) CONTRATADO(A), nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos serviços, excluindo o montante das multas a pagar;

**17.1.2** Pela CONTRATANTE, mediante notificação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 17 de janeiro de 2020 – Edição 532 – Lei 2.558/2014

devido ao(à) CONTRATADO(A), excluindo o valor das multas a pagar, isto é, sem a incidência de multas;

**17.1.3** Pelo CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao(a) CONTRATADO(A) direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- c) Sublocação total ou parcial do serviço;
- d) Manifesta deficiência do serviço;
- e) Prestação do serviço de forma inadequada;
- f) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- g) Falta grave à juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- h) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- i) Falência ou insolvência da CONTRATADA;
- j) Não prestar os serviços nos prazos previstos;
- k) Perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- l) Descumprimento, pela CONTRATADA, das penalidades impostas pelo CONTRATANTE;
- m) Alteração Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA;
- n) Por interesse público.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

**18.1.** Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 17 de janeiro de 2020 – Edição 532 – Lei 2.558/2014

e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Arroio do Tigre, em xx de xxx de 2019.

\_\_\_\_\_  
**MARCIANO RAVANELLO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**

**CNPJ:**

CONTRATADA